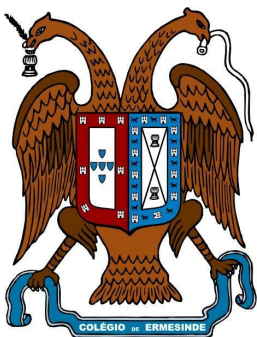


**Colégio
de
Ermesinde**

Regulamento Interno



Colégio de Ermesinde

REGULAMENTO INTERNO

Índice

Introdução	3
Objectivo e Âmbito de Aplicação	3
Disposições Gerais.....	3
Capítulo I	4
Direcção	4
Direcção Administrativa.....	4
Direcção Pedagógica.....	4
Capítulo II	9
Alunos.....	9
Capítulo III	16
Educadores	16
Capítulo IV	20
Estrutura de Complemento Educativo	20

Colégio de Ermesinde

Introdução

O Colégio de Ermesinde é uma instituição, que superando todas as dificuldades com que se bateu ao longo dos tempos, prossegue com fidelidade os objectivos propostos na sua fundação em 1912: Instituto ao serviço da Educação e Ensino.

Ao redigirmos um conjunto de normas e princípios orientadores, a que chamamos Regulamento Interno, não pretendemos mais que pôr por escrito a vivência do passado, sempre actualizada com novos aspectos, fruto da evolução dos tempos.

Este Regulamento Interno pretende ser um instrumento base de um relacionamento claro, correcto, cordial e familiar entre todos, que herdamos dos seus fundadores e está expresso na divisa do Colégio, que queremos honrar e transmitir às gerações futuras: Ciência e Disciplina, Liberdade e Responsabilidade.

Objectivo e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento Interno define o regime de funcionamento do Colégio de Ermesinde bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade educativa. Está sujeito à legislação em vigor emanada das Entidades Competentes, e vigorará a partir do Ano Lectivo 2009/10, até que novas exigências no âmbito de ensino de qualidade ou nova legislação a tal obriguem

Disposições Gerais

O Colégio de Ermesinde é propriedade do Seminário de Nossa Senhora da Conceição, Diocese do Porto.

Os seus Directores são nomeados pelo Bispo da Diocese, seus mandatários e representantes na comunidade educativa que constitui o Colégio de Ermesinde.

Como Escola de Igreja tem sempre como referência os valores humanos e cristãos, como inspiradores de um crescimento sadio, integrador na sociedade em que vivemos.

Colégio de Ermesinde

CAPÍTULO I

Direcção

A Direcção do Colégio de Ermesinde é um órgão colegial do qual fazem parte o Director do Colégio e o Director Pedagógico. Representa a comunidade educativa, define as linhas orientadoras das actividades do Colégio, de acordo com Lei em vigor, o projecto Educativo e o Regulamento Interno.

Direcção Administrativa

A Direcção Administrativa é da responsabilidade do Director do Colégio com participação do Director Pedagógico e Chefe de Secretaria. Compete-lhe a orientação dos serviços administrativos e dos serviços e estruturas de apoio educativo.

Direcção Pedagógica

Artigo 1º

A Direcção Pedagógica é da responsabilidade do Director do Colégio e do Director Pedagógico, como garantes da orientação educativa, formação humana e científica dos seus alunos e acompanhamento de todas as iniciativas que promovam a formação contínua de docentes e não docentes. Sob a sua dependência, colaboram o Conselho Pedagógico, o Conselho Escolar e Pré-escolar e demais Estruturas de apoio e complemento educativo.

Compete especialmente à Direcção Pedagógica:

- a) Definir as linhas orientadoras que conduzam ao cumprimento do Projecto Educativo e Regulamento Interno.
- b) Assegurar e promover a qualidade do ensino.
- c) Zelar pelo cumprimento do Projecto Curricular, plano de actividades e funcionamento dos órgãos e estruturas educativas.

Artigo 2º - Director Pedagógico.

No domínio da Direcção Pedagógica compete-lhe designadamente:

- a) Representar o Colégio em assuntos de natureza pedagógica junto do Ministério da Educação ou outras entidades.
- b) Presidir a todos os órgãos de carácter pedagógico

Colégio de Ermesinde

- c) Zelar pela qualidade de ensino e educação integral dos alunos.
- d) Contratar e seleccionar os docentes e demais agentes de acção educativa
- e) Responsabilizar-se pela elaboração e cumprimento do Plano Anual de Actividades.
- f) Atribuir e fazer cessar os cargos dependentes da Direcção Pedagógica
- g) Resolver os problemas de ordem pedagógica e humana, dentro do espírito dum bom relacionamento entre todos os elementos da Comunidade Educativa
- h) Garantir a elaboração e divulgação dos critérios de avaliação
- i) Delegar as suas competências noutra órgão ou cooperador que considere adequado.

Artigo 3º - Coordenação de Ciclo

1 – Em colaboração com o Director Pedagógico, acompanham e superintendem as actividades do respectivo Ciclo

2 – A sua escolha e nomeação, de entre os directores de turma, é da competência do Director Pedagógico

Em colaboração com o Director Pedagógico e com os restantes Directores de Turma, é de sua competência.

- a) Promover um bom ambiente educativo, acompanhando os alunos na sua formação humana e sucesso da aprendizagem.
- b) Orientar as actividades lectivas e não lectivas, e acompanhar os docentes e não docentes no desempenho das suas funções.
- c) Estar atento às atitudes e comportamentos dos alunos, zelando pelo cumprimento do Regulamento Interno.
- d) Assegurar o bom relacionamento com as famílias dos alunos.

Artigo 4º - Coordenador de Departamento Curricular

Professor designado pelo Director Pedagógico, com mandato anual, é responsável pela orientação pedagógica e coordenação das actividades desenvolvidas pelo departamento em que está integrado.

Compete-lhe:

- a) Fomentar o bom relacionamento e trabalho em equipa.
- b) Assegurar o cumprimento das actividades programadas pelo Departamento, a sua Avaliação e o Relatório anual
- c) Propor ao Conselho Pedagógico critérios de avaliação dos alunos

Colégio de Ermesinde

- d) Propor ao Conselho Pedagógico a modalidade e a matriz dos Exames de Equivalência à frequência e datas da sua realização.

Artigo 5º - Directores de Turma

O Director de turma é o elo de ligação entre o Colégio e as famílias dos alunos, assumindo um papel essencial no apoio, acompanhamento e formação do grupo que lhe está confiado. É nomeado anualmente pelo Director Pedagógico de entre os Professores que integram a turma, tendo em conta a sua competência pedagógica, disponibilidade e capacidade de relacionamento.

São atribuições do Director de Turma:

- a) Promover um bom ambiente entre os elementos da turma, de modo que todos se sintam bem integrados e participem de uma sã convivência no Colégio.
- b) Planificar e orientar os conselhos de turma.
- c) Manter actualizado o dossier do aluno e do Director de turma.
- d) Informar os Pais e Encarregados de Educação dos assuntos que considere mais relevantes, como garantia de um melhor acompanhamento do percurso escolar e comportamental dos seus educandos
- e) Informar os alunos e Encarregados de Educação das horas semanais de atendimento.
- f) Promover um acompanhamento individualizado dos alunos, divulgando junto dos professores da turma a informação necessária à sua adequada orientação educativa.
- g) Controlar as faltas dos seus alunos e arquivar as respectivas justificações.
- h) Sintetizar as entrevistas com os Encarregados de Educação, e recolher a sua assinatura.
- i) Comunicar à Direcção as situações mais relevantes de comportamentos da turma ou questões que surjam das entrevistas com os Encarregados de Educação

Artigo 6º - Conselho de Turma

Fazem parte deste conselho todos os professores de cada uma das turmas do 2º e 3º Ciclos. É Presidido pelo Director de Turma e, eventualmente, pelo coordenador de Ciclo ou pelo Director Pedagógico.

Reúne:

- 1 - No início do ano lectivo para planificar todas as actividades a desenvolver.

Colégio de Ermesinde

2 – No final de cada Período escolar para a avaliação dos alunos da turma.

3 – Extraordinariamente, convocado pelo Director Pedagógico ou pelo Director de Turma, para análise de situações disciplinares, ou definir estratégias para o acompanhamento da turma em ordem à obtenção de melhor rendimento escolar.

Neste âmbito, são atribuições deste conselho

- a) Aprovar propostas de avaliação dos alunos, dentro dos critérios definidos pelo Conselho Pedagógico.
- b) Propor soluções para questões pedagógicas e disciplinares da turma.
- c) Analisar os problemas de integração dos alunos na turma e propor soluções.
- d) Contribuir para um relacionamento saudável entre professores e alunos da turma.

Artigo 7º - Conselho pré-escolar

Reúne mensalmente

Fazem parte deste conselho:

- O Director Pedagógico, Coordenador do ensino pré-escolar e educadoras de infância.

É atribuição deste conselho:

- a) Elaborar o Projecto Educativo para cada ano.
- b) Planificar e acompanhar as actividades pedagógicas deste nível de ensino
- c) Acompanhar o desenvolvimento integral e progressivo dos alunos
- d) Elaborar uma avaliação anual das actividades desenvolvidas
- e) Avaliar as competências essenciais para a transição par o 1º Ciclo

Artigo 8º - Conselho Escolar do 1º Ciclo

Reúne, ordinariamente, uma vez por mês

Constituem este conselho:

- Director Pedagógico, coordenador e professores do 1º Ciclo

É competência deste Conselho:

- a) Elaborar o Projecto Curricular de cada ano do Ciclo
- b) Planificar as actividades pedagógicas a desenvolver
- c) Analisar o progresso de aquisição de conhecimentos e saberes de acordo com Projecto Curricular estabelecido.
- d) Propor critérios de avaliação
- e) Dar conhecimento aos Encarregados de Educação de todos assuntos que digam respeito ao seu educando

Colégio de Ermesinde

- f) Dar parecer sobre a retenção ou progressão do aluno no ano de escolaridade em que se encontra
- g) Proceder à reapreciação de recursos de avaliação apresentados pelos Encarregados de Educação.
- h) Verificar se as competências adquiridas no 4º ano podem garantir a sua progressão para o 2º Ciclo.

Artigo 9º - Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é o responsável pela orientação e coordenação e toda actividade educativa do Colégio. Centra a sua atenção de modo especial no domínio pedagógico, didáctico e acompanhamento dos alunos do pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos.

Composição:

A composição deste conselho é da Responsabilidade da Direcção Pedagógica. Fazem parte deste Conselho:

- Director do Colégio
- Director Pedagógico
- Coordenadores do pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos
- Coordenadores dos departamentos curriculares

Mandato: por um ano, podendo cessar, ser renovado ou revogado por decisão do Director Pedagógico.

Funcionamento – Reúne ordinariamente no início e final do Ano Lectivo, e extraordinariamente sempre que o Director Pedagógico achar necessário ou algum dos seus membros o solicitar.

Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Analisar e decidir acerca de assuntos de ordem pedagógica propostos pelo Director Pedagógico
- b) Elaborar o Projecto Curricular do Colégio
- c) Aprovar a elaboração ou revisão do Projecto Educativo e Regulamento Interno.
- d) Elaborar e aprovar o Plano Anual de Actividades.
- e) Programar actividades de complemento curricular
- f) Definir critérios de avaliação
- g) Aprovar a modalidade e a matriz das provas e datas da sua realização
- h) Dar cumprimento, nos termos da Lei, em tudo quanto se refere a Provas Intermédias, de Aferição e Exame,
- i) Intervir, nos termos da Lei, em tudo o que diz respeito a reapreciação de uma classificação obtida no final do ano, ou de retenção dum aluno.

CAPÍTULO II

Alunos

Artigo 1º - Direitos dos alunos

Constituem direitos dos alunos:

- a) Encontrar no Colégio um ambiente acolhedor que contribua para a sua formação humana e desenvolvimento moral, cívico, cultural, emocional e intelectual.
- b) Receber uma formação cristã que, com os valores humanos, lhe proporcione uma formação integral.
- c) Usufruir de uma formação intelectual e ensino de qualidade, de forma a realizar com sucesso, as aprendizagens de acordo com o seu nível etário.
- d) Sentir o reconhecimento da sua dedicação e esforço no estudo e desempenho escolar.
- e) Beneficiar de apoios nas dificuldades escolares
- f) Ser tratado com respeito e correcção por todos os elementos da comunidade educativa
- g) Ser assistido prontamente em caso de doença ou acidente
- h) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual de natureza pessoal ou respeitante à família.
- i) Elegar o delegado e subdelegado da turma
- j) Ser ouvido pelos professores, Director de Turma ou outro elemento da Direcção em todos os assuntos que lhe digam respeito
- k) Realizar testes sumativos adequados ao seu nível de ensino, conteúdos leccionados e objectivos propostos
- l) Ser informado em todos os assuntos de seu interesse, nomeadamente do Regulamento interno, Plano Anual de Actividades, Projecto Curricular e Critérios de Avaliação
- m) Participar na sua avaliação de cada Período Escolar
- n) Sensibilizar os professores para a não marcação de mais que um teste por dia e, quanto possível, em dias seguidos

Artigo 2º - Deveres dos alunos:

- a) Conhecer e cumprir as normas do Regulamento Interno
- b) Ser solidário com a verdade e a justiça, tolerante e respeitador

Colégio de Ermesinde

- c) Ser amável e delicado, tratando com correcção todos os membros da Comunidade Educativa.
- d) Contribuir para uma convivência amigável entre todos os alunos, respeito e ajuda aos mais novos.
- e) Usar sempre uma linguagem que não ofenda as boas normas de convívio escolar e social
- f) Usar vestuário adequado às diversas actividades. Nas aulas de Educação Física, equipamento próprio (sapatilhas “indoor”, fato de treino ou calção, T-shirt com o logótipo do Colégio).
- g) O uso do uniforme é obrigatório durante toda a permanência no Colégio
- h) Cumprir o dever do estudo e seguir todas as orientações dos professores que proporcionem um clima favorável à aprendizagem.
- i) Ser assíduo, pontual e interessado no cumprimento de todos os deveres, dentro da sala de aula ou noutros lugares de estudo e trabalho.
- j) Dirigir-se à sala de aula, mesmo em caso de atraso e lhe tenha sido marcada a falta.
- k) Ser portador do material escolar necessário ao desenvolvimento das actividades curriculares.
- l) Estar presente em todas as actividades educativas e formativas que a ele sejam dirigidas e programadas pelo Colégio
- m) Apresentar os testes de avaliação aos Encarregados de Educação para serem por eles assinados.
- n) Apresentar por escrito ou registada na Caderneta a justificação das faltas.
- o) Circular no espaço escolar evitando atitudes que possam prejudicar o bom funcionamento das aulas ou perturbar o estudo
- p) Zelar pela limpeza e asseio das instalações, conservação do mobiliário e material escolar e preservação de jardins e espaços verdes
- q) Responsabilizar-se pelo seu material escolar, objectos pessoais, devida ou indevidamente trazidos para o Colégio. O seu estrago ou desaparecimento não é da responsabilidade do Colégio.
- r) Não circular no recinto do Colégio com bicicletas, patins, skates e outros considerados inconvenientes para o normal funcionamento das actividades escolares e segurança das pessoas.
- s) Não fumar nos termos do Decreto-Lei nº 393/88.
- t) Não trazer para o Colégio quaisquer instrumentos ou engenhos que possa pôr em risco a sua integridade física ou de terceiros
- u) Não utilizar telemóvel ou outro instrumento para captação de imagem ou som, excepto quando devidamente autorizado.

Colégio de Ermesinde

Artigo 3º - Delegado e subdelegado de turma

O Delegado e Subdelegado de turma são representantes dos alunos da turma, eleitos no início do ano lectivo, sob a orientação do Director de turma. Têm mandato por um ano e é aconselhável a sua rotatividade. Eleitos democraticamente, terão de ser respeitados e obedecidos, no âmbito das suas competências, por todos os elementos da turma.

São funções destes representantes da turma:

- a) Contribuir para o cumprimento do Regulamento Interno.
- b) Colaborar com os professores no bom relacionamento Professor/Aluno/Turma.
- c) Colaborar com o Director de turma na resolução pacífica de questões que surjam no seio da turma, especialmente problemas de integração e relacionamento entre todos.
- d) Apresentar sugestões aos professores e demais órgãos do Colégio que contribuam para a melhoria dos recursos educativos.
- e) Contribuir para a manutenção da ordem e disciplina da turma durante as aulas e fora delas.
- f) Zelar pelo bom estado de conservação da sala de aula.

Artigo 4º - Regime de Faltas

A assiduidade dos alunos está sujeita às normas estabelecidas na Lei (nº 30/2002).

- a) O aluno deve comparecer pontualmente às aulas. Os Encarregados de Educação devem velar pelo cumprimento deste dever.
- b) Ausência do aluno a uma aula ou actividade de frequência obrigatória (visita de estudo ou outras) implica a marcação de falta registada no livro de Ponto.
- c) A não comparência nos primeiros dez minutos nas aulas dá lugar à marcação de uma falta de atraso no livro de Ponto
- d) A justificação das faltas deve ser apresentada pelo Encarregado de Educação com registo na Caderneta do aluno ou outro documento comprovativo.
- e) Compete ao Director de Turma averiguar junto do aluno e comunicar ao Encarregado de Educação, os motivos de falta injustificada e da sua marcação.

- f) Os efeitos de falta de assiduidade e de faltas injustificadas regem-se pela Lei em vigor e pelas normas do Regulamento Interno.

Artigo 5º - Acção disciplinar

O não cumprimento das determinações legais em vigor e do Regulamento Interno, atitudes ou comportamentos de desrespeito para com os colegas ou outros membros da Comunidade Educativa, são passíveis de acção disciplinar.

1. Compete ao professor, Director de Turma e Director Pedagógico averiguar junto do aluno e outros responsáveis, da gravidade da infracção e aplicar qualquer acção disciplinar.
2. A acção disciplinar terá sempre um carácter pedagógico e educativo, discreto e com carácter de advertência, procurando mais corrigir do que punir comportamentos.
3. Os comportamentos incorrectos no âmbito das actividades escolares podem, em caso renitente, ser punidos com ordem de saída temporária da sala de aula. O director de turma será sempre informado pelo professor dos motivos de tal procedimento.
4. Tendo carácter educativo, a acção disciplinar será sempre comunicada aos Encarregados de Educação, no sentido de ajuda à tarefa de educar em que estamos todos envolvidos.
5. Só em casos de muita gravidade e sempre em diálogo com o aluno e encarregado de educação se aplicará medida disciplinar sancionatória, como repreensão registada, suspensão temporária ou impedimento de frequentar o Colégio.

Artigo 6º - Avaliação das Aprendizagens

Na avaliação dos alunos, o Colégio segue as normas emanadas do Ministério da Educação consignadas no Decreto Lei nº1/2005, de 5 de Janeiro e no Despacho Normativo nº50/2005. Como está previsto na legislação referida, o Colégio define os critérios e processos a seguir no respeitante à avaliação dos seus anos. Assim, definem-se como critérios gerais de avaliação:

1. Assiduidade
2. Progressão na aprendizagem nas diversas Áreas Curriculares.
3. Interesse pelas actividades escolares:

Colégio de Ermesinde

- a) Apresentar-se com o material necessário para as actividades de cada disciplina.
- b) Realizar os trabalhos que lhe são propostos na aula ou em tempo de estudo.
- c) Participar activamente nas propostas de enriquecimento de saberes.

No processo de Avaliação será sempre tido em consideração;

- a) O carácter formativo da avaliação.
- b) A evolução do aluno ao longo do ano e do ciclo.
- c) O conhecimento, por parte do aluno, dos critérios de avaliação.
- d) A auto-avaliação e a aferição de lacunas de aprendizagem referentes a anos anteriores.
- e) O esforço do aluno em vista à melhoria do seu rendimento escolar.

Artigo 7º - Processo Individual

É o documento que acompanha o aluno no seu percurso escolar. É da responsabilidade do professor titular de turma no 1º Ciclo e do Director de Turma no 2º e 3º Ciclos.

Devem constar desse processo:

- a) Os elementos de identificação do aluno.
- b) Os registos de avaliação.
- c) Relatórios médicos e avaliação psicológica, caso existam.
- d) Planos de apoio pedagógico e respectivos relatórios.
- e) Os trabalhos mais significativos do trabalho do aluno.
- f) A auto-avaliação, no final do ano lectivo, no caso dos alunos do 2º e 3º Ciclos.

Artigo 8º - Dias Lectivos

1. As aulas têm a duração de 90 ou 45 minutos. Repartem-se em dois períodos: manhã, das 9 horas às 12.20; tarde, das 14 horas às 16.30
2. Os intervalos estão assim repartidos: 10.30 às 10.50; 12.20 às 14 (almoço e recreio); 15.30 às 15.40.
3. Após as 16.30 os alunos podem deixar o Colégio. Até às 18.30 desenvolvem-se actividades extracurriculares, apoio acrescido e tempo de estudo.

Colégio de Ermesinde

Artigo 9º - Admissão e Renovação de Matrícula

1. A admissão dos alunos é da responsabilidade da Direcção.
2. A admissão implica a aceitação tácita do Projecto Educativo e do Regulamento Interno do Colégio, por parte dos alunos e encarregados de educação.
3. A admissão é precedida de entrevista com o aluno e encarregado de educação para conhecimento do percurso escolar do aluno e motivos de preferência pela escolha do Colégio.
4. Só por motivos muito excepcionais e depois de ponderadas as razões apresentadas pelo candidato e pelo encarregado de educação, será admitido um aluno fora de idade, retenção repetida ou no decurso do ano lectivo
5. A renovação da matrícula deve ser efectuada dentro do prazo que o Colégio anualmente determina, e mediante o pagamento da respectiva propina.
6. A Direcção do Colégio pode não aceitar a renovação da matrícula do aluno, sempre que o seu comportamento ou aproveitamento escolar o justifique.
7. Por norma, a aceitação da renovação da matrícula para o ano lectivo seguinte está dependente da regularização do pagamento de propinas já vencidas.

Artigo 10º - Disposições Gerais

- a) O Colégio, embora escola católica, aceita todo e qualquer candidato, desde que assuma e respeite os princípios orientadores do Colégio, seu Projecto Educativo e Regulamento Interno
- b) Os alunos só podem sair do Colégio acompanhados pelos encarregados de educação ou outras pessoas devidamente credenciadas, salvo devida autorização apresentada aos responsáveis do Colégio
- c) O Colégio não se responsabiliza por perda, estragos ou extravios de telemóveis, brinquedos, jogos, valores ou outros quaisquer objectos trazidos pelos alunos.
- d) A activação de telemóveis é expressamente proibida durante as aulas, refeições e em todas as actividades em que a comunidade esteja envolvida.
- e) O colégio privilegia os contactos regulares e individualizados do Encarregado de Educação com o professor titular do 1ºciclo, com o Director de Turma e, eventualmente, com a Direcção do Colégio.
- f) Os Encarregados de Educação não podem circular no espaço interior do Colégio, sem a devida autorização, e só em casos muito excepcionais.

Colégio de Ermesinde

- g) Os Encarregados de Educação dos alunos do Pré-escolar podem acompanhá-los até à sala de espera enquanto não adquirirem a sua autonomia
- h) O pagamento dos serviços prestados é feito nos primeiros oito dias de cada Período Escolar (pagamento em três prestações) ou de cada mês (pagamento em dez prestações.) O não cumprimento desta norma dá ao Colégio o direito de excluir de frequência o aluno.
- i) Qualquer tipo de propaganda ou publicidade só poderá ser afixada após a autorização da Direcção do Colégio

CAPÍTULO III

Os Educadores

Artigo 1º - Docentes

São direitos do Docente

- a) Ser tratado com respeito e correcção por toda a Comunidade Educativa
- b) Encontrar condições de trabalho e ambiente propício à sua realização pessoal e profissional.
- c) Ser ouvido e apoiado pela Direcção e restantes órgãos da Comunidade Educativa em todos os assuntos referentes ao desenvolvimento da sua actividade profissional
- d) Pertencer a associações profissionais e sindicais
- e) Conhecer o Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo
- f) Tomar conhecimento de todos os documentos, ordens de serviço, convocatórias e demais assuntos que directamente lhe digam respeito.
- g) Utilizar os recursos de inovação disponíveis para aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem
- h) Participar em acções de formação no âmbito das suas competências como educador e professor
- i) Ser avaliado e contribuir para a avaliação do seu desempenho de acordo com os modelos e processos definidos pelo Colégio
- j) Ser apoiado pelo pessoal auxiliar

São deveres do Docente:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Interno e demais disposições e resoluções tomadas pelos órgãos competentes.
- b) Procurar a sua actualização profissional permanente.
- c) Programar e gerir os tempos lectivos de forma a cumprir os programas previstos para a disciplina a leccionar, dentro do Projecto Curricular do Colégio.
- d) Respeitar a natureza confidencial de assuntos ou circunstâncias específicas referentes aos seus alunos.
- e) Resolver com bom senso os problemas que surjam com os seus alunos em colaboração com o Director de Turma.

Colégio de Ermesinde

- f) Contribuir para um bom ambiente de trabalho, cooperação e convívio entre os intervenientes no processo educativo
- g) Participar de forma activa e construtiva em todas as actividades a que seja chamado a desempenhar.
- h) Requisitar com antecedência de 48 horas os serviços de fotocópias, instalações ou equipamentos específicos
- i) Autorizar a presença na sala de aula e participação nos trabalhos dos alunos que cheguem atrasados, independentemente da possível marcação de falta, desde que estes se apresentem com a necessária correcção.
- j) Ser assíduo e pontual
- k) Avisar, sempre que possível, atempadamente da sua ausência ao Director de Turma e justificá-la por escrito ao Director Pedagógico
- l) Não antecipar ou adiar aulas sem prévio conhecimento da Direcção
- m) Não ausentar-se da sala de aula nem deixar os alunos desacompanhados durante as actividades lectivas.
- n) Garantir que a sala fique organizada e os quadros limpos no fim de cada aula.
- o) Entregar aos alunos os testes de avaliação em tempo oportuno e sempre antes da realização do teste de avaliação seguinte.
- p) Informar os alunos, no início do ano lectivo, do processo de avaliação a que vão estar sujeitos na respectiva disciplina.
- q) Acompanhar os alunos sempre que a aula decorra fora da sala de aula, em visitas de estudo ou outras actividades do Colégio
- r) Colaborar na elaboração, dinamização e execução do plano anual de actividades
- s) Manter o telemóvel desactivado nas aulas, biblioteca e reuniões.
- t) Conhecer e cumprir as orientações do Plano de Emergência do Colégio bem como as normas relativas à Segurança e Higiene no Trabalho

Artigo 2º - Não Docentes

Princípios Gerais

São direitos e Deveres dos não docentes:

- a) Ser informado das atribuições de serviço que lhe digam respeito.
- b) Ser tratado com correcção por todos os elementos da Comunidade Educativa.

Colégio de Ermesinde

- c) Ser apoiado e receber a formação necessária ao desempenho das suas funções.
- d) Usufruir de instalações adequadas ao desempenho das tarefas atribuídas.
- e) Ser prontamente socorrido em caso de acidente em serviço.
- f) Exercer livremente a actividade sindical.
- g) Conhecer as normas do Regulamento Interno que lhes digam directamente respeito.
- h) Conhecer o Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo.
- i) Beneficiar de formação profissional permanente para cumprir com mais eficácia as funções que lhes são atribuídas.
- j) Ser avaliado e contribuir para a avaliação do desempenho das suas actividades.

São deveres dos não docentes:

- a) Respeitar os princípios, valores e ideais que orientam a vida e actividade do Colégio.
- b) Consciencializar-se da parte que lhe compete como elemento da Comunidade Educativa.
- c) Informar com lealdade os responsáveis do Colégio sempre que detectar atitudes ou comportamentos dos alunos, contrários aos princípios de orientação educativa desta instituição.
- d) Cumprir as suas funções com zelo e lealdade.
- e) Manter as instalações em perfeito estado de higiene e funcionalidade, velando pela sua preservação.
- f) Respeitar a pontualidade e o horário de trabalho.
- g) Trazer diariamente o seu elemento de identificação.
- h) Quando, por motivo de rotatividade de serviço ou destacamento, tiver de exercer funções diversas das que lhe foram atribuídas, é seu dever informar-se das obrigações a cumprir e das tarefas a desempenhar.
- i) Não permitir a presença de estranhos no recinto do Colégio.
- j) Colaborar com os professores e demais responsáveis do Colégio no sentido de prevenir e resolver situações de comportamentos contrários aos princípios consagrados no Regulamento Interno.

Colégio de Ermesinde

Artigo 3º - Pais e Encarregados de Educação

Aos Pais e Encarregados de Educação, como primeiros responsáveis pela Educação dos seus filhos, solicita-se uma colaboração franca e solidária com todos os elementos da Comunidade Educativa do Colégio. Esta colaboração, familiar e amiga, estará sempre para muito além dos direitos e deveres que vão consignados neste Regulamento Interno.

Direitos:

- a) Encontrar no Colégio um ensino de qualidade inspirado nos princípios e valores do humanismo cristão
- b) Ser recebido pela Educadora, Professor Titular ou Director de Turma no horário combinado ou previamente marcado para atendimento
- c) Ser informado acerca do progresso escolar, aprendizagem, comportamento ou outro qualquer assunto relevante .
- d) Poder contactar com qualquer professor do seu educando mediante marcação prévia e com conhecimento do Director de Turma
- e) Ser ouvido pelos membros e órgãos da Comunidade Educativa
- f) Ser informado de todas as actividades que impliquem a saída do Colégio e conceder a devida autorização.
- g) Conhecer os critérios de avaliação

Deveres:

- a) Acompanhar a vida escolar do seu educando
- b) Conhecer, cumprir e responsabilizar o seu educando pelo cumprimento do Regulamento Interno
- c) Respeitar todos aqueles que trabalham no Colégio e colaboram, dentro das suas funções, na formação integral dos seus educandos
- d) Responsabilizar-se pela pontualidade e assiduidade às aulas e outras actividades do Colégio
- e) Inculcar o respeito pela higiene, preservação das instalações e equipamentos do Colégio e responsabilizar-se por estragos causados por maldade ou descuido dos seus educandos.
- f) Identificar-se junto dos serviços de portaria ou secretaria e informar dos assuntos que deseja tratar.
- g) Comparecer às reuniões ou entrevistas que lhe sejam comunicadas
- h) Colaborar com todos os órgãos do Colégio, especialmente em casos de natureza disciplinar, em que o seu educando esteja envolvido
- i) Cumprir os prazos estabelecidos pelo Colégio para pagamento de Propinas

CAPÍTULO IV

Estrutura de Complemento Educativo

1. Actividades Extra-Curriculares

Estas actividades destinam-se à formação integral dos alunos com intenção de desenvolvimento de gostos e aptidões de cada um.

- a) São de frequência facultativa e estão sujeitas a regras, horário e pagamentos dados a conhecer aos Encarregados de Educação no momento da inscrição.
- b) Funcionam de acordo com o calendário escolar.
- c) O pagamento é feito no início de cada período escolar. A desistência antes do final do período não dá direito a reembolso.
- d) Funcionam nas instalações do Colégio as seguintes actividades:
Formação musical, Piano, Guitarra, Futebol, Ténis, Voleibol, Karate, Dança.
- e) Teatro e Declamação não estão sujeitas a inscrição nem pagamento.

2. Prolongamento e Estudo

Os alunos do 1º, 2º e 3º Ciclos, que não estão envolvidos em actividades Extra-Curriculares e permanecem no Colégio até às 18.30h, têm obrigatoriamente Estudo das 17.30 h às 18.30h. Este tempo permite que os alunos possam estudar diversas disciplinas e realizarem trabalhos de casa.

- a) Para melhor aproveitamento dos alunos não é permitida a saída após 10 minutos do início do Estudo
- b) Os alunos, embora acompanhados por um professor, são responsáveis pelo bom ambiente de trabalho e asseio do local.
- c) Este prolongamento e tempo de estudo, até agora gratuito, pode estar sujeito a pagamento quando a Direcção assim o entender.
- d) O aluno que sistematicamente não aproveita ou perturba o ambiente de estudo será excluído da sua frequência.

3. Recreios e Instalações Desportivas

O Colégio possui um espaço de recreio interior e exterior de grandeza e organização ímpar, propício para o seu crescimento sadio e desenvolvimento dos gostos e aptidões desportivas dos seus alunos.

Colégio de Ermesinde

- a) Gimnodesportivo moderno, com condições para as diversas modalidades desportivas, balneários, enfermaria, sala de professores, sala de aquecimento, sala de conferências, bancada, bar e espaços de apoio.
- b) Campo de futebol de relva sintética e medidas oficiais, três campos de ténis, dois polidesportivos, dois campos de futebol de medidas menores, ringue de patinagem e duas piscinas descobertas.
- c) Zona de lazer constituída por grande espaço verde com árvores seculares de grande porte

4. Outros Equipamentos

a) Portaria e PBX

A Portaria, aberta das 8.00h às 19 h, é servida por funcionário que atende e encaminha os interessados para o serviço respectivo. Através da central telefónica, as chamadas recebidas são encaminhadas para as diversas extensões localizadas em diversos locais das instalações do Colégio.

b) Serviços Administrativos

Estes serviços estão concentrados na Secretaria do Colégio e gabinete da administração, abertos das 9.00h – 12.30h e das 14.00h – 18.00h.

c) Salas dos Professores

Destinam-se a trabalho e convívio dos professores.

d) Bibliotecas

Destinam-se à leitura, estudo e consulta de livros e outras publicações. Funcionam com regulamento próprio.

e) Salas Multimédia e Interactivas

Destinam-se prioritariamente para apoio às actividades lectivas.

f) Bar

Para além da sua função própria, é também lugar privilegiado de convívio. Está aberto a toda a comunidade e funciona nos intervalos lectivos.

g) Refeitórios

Destinam-se aos alunos que almoçam diariamente no Colégio e aos que recorrem eventualmente a este serviço mediante requisição adquirida nos

Colégio de Ermesinde

serviços de Secretaria. O almoço é servido às 12.30h e o lanche às 16.30h. A ementa das refeições é fixada semanalmente.

No início do ano lectivo é fixado o lugar que o aluno ocupará na mesa. O serviço é da responsabilidade das serventes e a presença dos professores concorre para o ambiente de ordem e asseio que se pretende inculcar nos alunos.

h) Papelaria

Neste serviço os alunos podem adquirir, mediante requisição, material necessário para as actividades escolares, equipamento de Ed. Física, uniforme, etc. Funciona nos intervalos das aulas.

i) Gabinete médico e enfermagem.

Funciona em espaço próprio e destina-se ao atendimento do pessoal docente e não docente. Os serviços de enfermagem destinam-se aos primeiros socorros. Quando parecer caso de mais gravidade, os utentes são encaminhados para outras unidades de cuidados de saúde; tratando-se de alunos, serão contactados os Encarregados de Educação.

Disposições Gerais

1. A Direcção Pedagógica, os docentes e não docentes assumem a obrigação de cumprir e fazer cumprir, dentro do âmbito de suas competências o presente Regulamento Interno.
A Direcção Pedagógica, no início do ano lectivo, providenciará a divulgação deste Regulamento por toda a comunidade educativa.
2. Em todas as circunstâncias, dentro do espaço em que nos movemos, exige-se que todos os elementos da Comunidade Educativa se apresentem dignamente, tenham atitudes de civismo, linguagem própria de pessoas educadas, cuidem da boa imagem do Colégio.
3. **Para além destas normas regulamentares está a tradição do Colégio que procura criar um ambiente familiar, onde todos vivam alegres e felizes, e cresçam num espaço de liberdade e responsabilidade.**